



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2021.

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

10 000

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 97.165,00 (Noventa e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais)** os valores de referência foram obtidos por meio de orçamentos prévios e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000 02

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 2/2021-CPL

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

000 03

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 2/2021 de 19/01/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilena De F. Pegoraro Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2021-DC

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL**

000 04

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 2/2021 expedido por Vossa Senhoria em 19/01/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2021-CL

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

000005

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº2/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 2/2021 PROCESSO 6/2021 – TIPO PRESENCIAL

000006

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 04/02/2021
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 04/02/2021

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 97.165,00(Noventa e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).**

3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de serviço localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 50 (cinquenta) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da



economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

Podendo a critério da administração ser solicitado a realização dos serviços de troca dos itens licitados das maquinas e veículos da frota Municipal *in loco* ou em local adequado de propriedade da contratada sem ônus ao Município.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º.8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**



- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;** **000008**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



000009

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAP, ou órgão competente.

8.1.4. DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer



000010

cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.



10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas



fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da



licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a



recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;

c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;



- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

000016

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações mananciares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

Iléna D. F. Pegoraro Oliveira

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

**ANEXO I****000017****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

4. **3.1** O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

5. **3.3** Os serviços de construção, manutenção e recuperação de ruas, estradas e logradouros, transporte escolar, transporte sanitário entre tantos outros divididos entre os diversos setores são de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

6. **3.4** Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços de manutenção dos veículos e máquinas da municipalidade para prevenir desgaste excessivo de componentes dos mesmos aumentando assim a vida útil dos veículos e máquinas.

7. **3.5** Sendo assim, a futura aquisição vem garantir que os serviços mantenham a qualidade de deslocamento da população dentro do território Municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtde	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6058	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BALDE DE 20 LITROS	100,00	UNID	311,33	31.133,00
2	6059	OLEO HIDRAULICO AW68 BALDE DE 20 LITROS	100,00	UNID	287,66	28.766,00
3	6061	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5 - BALDE DE 20 LITROS	100,00	UNID	372,66	37.266,00
TOTAL						97.165,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12



(doze) meses de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis.

- 5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.
- 5.3 **A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de serviço localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 50 (cinquenta) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.**
- 5.4 **Podendo a critério da administração ser solicitado a realização dos serviços de troca dos itens licitados das maquinas e veículos da frota Municipal *in loco* ou em local adequado de propriedade da contratada sem ônus ao Município.**

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;
- 10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;
- 10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;
- 11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;
- 11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 20/01/2021

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Jose Paulo Gomes dos Santos
JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000020

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

000021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº2/2021 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



000022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 2/2021

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

000023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

000024

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

000025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

000026

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

000027

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO X

000028

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2 /2021.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço total
1	6058	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BALDE DE 20 LITROS	100,00	UNID		
2	6059	OLEO HIDRAULICO AW68 BALDE DE 20 LITROS	30,00	UNID		
3	6061	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5 - BALDE DE 20 LITROS	50,00	UNID		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato o (a) Servidor (a) ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 2/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



000029

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 12 (doze) meses ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de serviço localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 50 (cinquenta) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

Podendo a critério da administração ser solicitado a realização dos serviços de troca dos itens licitados das maquinas e veículos da frota Municipal *in loco* ou em local adequado de propriedade da contratada sem ônus ao Município.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Quando solicitado obriga-se a contratada a coletar os resíduos oleosos: lubrificante usado ou contaminado, fluido e óleo hidráulico usado produzidos pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, entre outros resíduos líquidos que apresentem periculosidade, bem como estopas e filtros usados, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT, bem como dar a destinação correta dos mesmos através de empresa devidamente licenciada e habilitada à prestar este tipo de serviços sem ônus adicional ao Município de Manfrinópolis.

Deverá ainda a contratada apresentar toda a documentação e licenças pertinentes a atividade da empresa qual fará o transporte e destinação final dos resíduos.

Ainda deverá ser apresentado relatório dos quantitativos coletados com assinatura do responsável pelo pátio de maquinas do Município bem como do responsável pela coleta.



A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas



com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

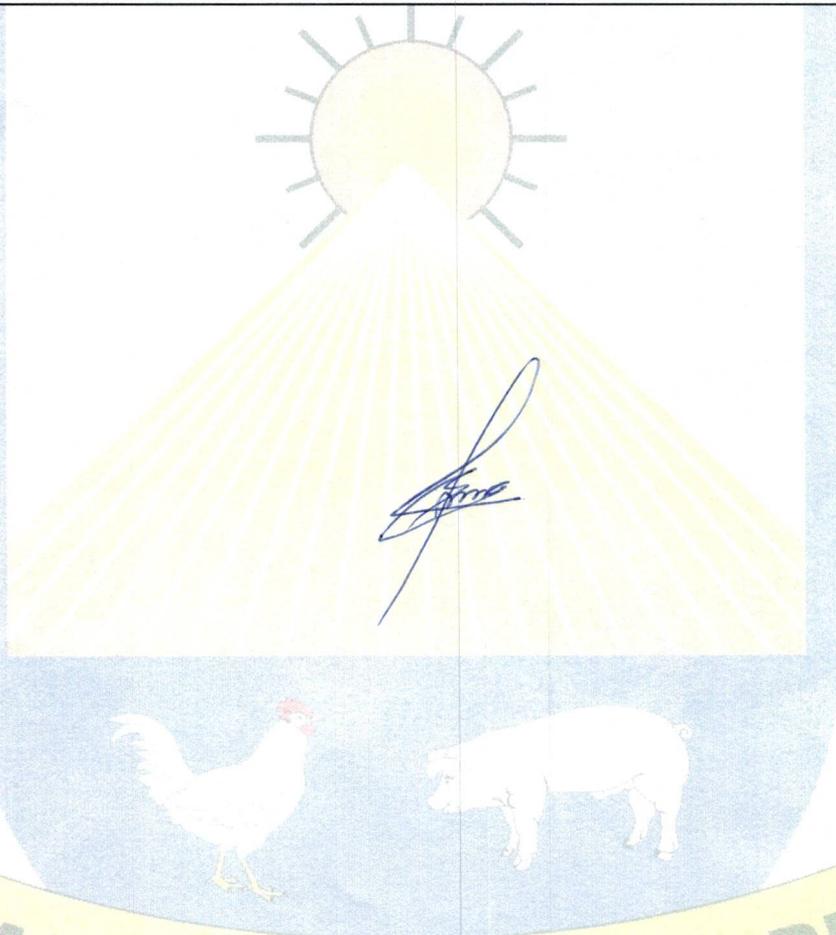
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis CNPJ 01.614.343/0001-09

Orçamento para formação de preços para licitação.

000036

Conta das Filhas: - Bucas = CNPJ = 79.432.126/0001-95

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6058	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BALDE DE 20 LITROS	UNID	100,00	359,00	35.900,00
Lote 02	1	6059	OLEO HIDRAULICO AW68 BALDE DE 20 LITROS	UNID	80,00	349,00	27.920,00
Lote 03	1	6061	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5 BALDE DE 20 LITROS	UNID	50,00	389,00	19.450,00
TOTAL							



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis CNPJ 01.614.343/0001-09
Orçamento para formação de preços para licitação.

000037

Pato Panda - Adriano = CNPJ = 00-118.598/0001-18

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6058	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BALDE DE 20 LITROS	UNID	100,00	275,00	27.500,00.
Lote 02	1	6059	OLEO HIDRAULICO AW68 BALDE DE 20 LITROS	UNID	80,00	219,00	17.520,00.
Lote 03	1	6061	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5 BALDE DE 20 LITROS	UNID	50,00	379,00	18.950,00
TOTAL							





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

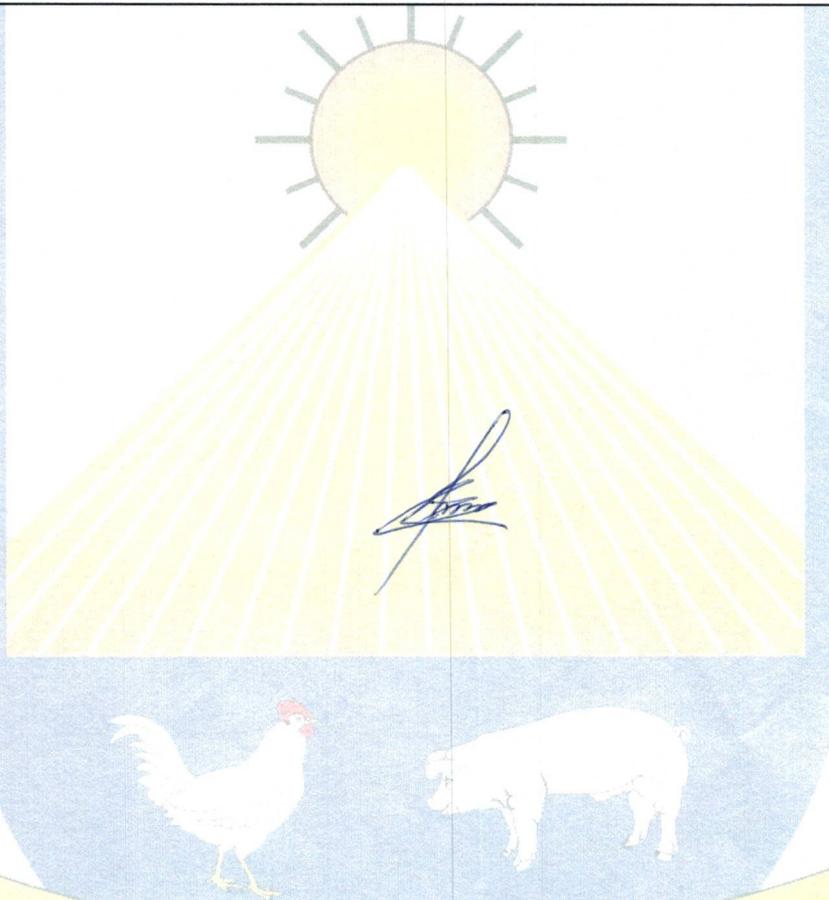
CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis CNPJ 01.614.343/0001-09
Orçamento para formação de preços para licitação.

000038

Pesto Pedrao - João = CNPJ- 02-096.539/0001-11

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6058	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BALDE DE 20 LITROS	UNID	100,00	<i>300,00</i>	<i>30,00</i>
Lote 02	1	6059	OLEO HIDRAULICO AW68 BALDE DE 20 LITROS	UNID	80,00	<i>295,00</i>	<i>23.600</i>
Lote 03	1	6061	OLEO DE CAIXA SAE 90 GL5 BALDE DE 20 LITROS	UNID	50,00	<i>350,00</i>	<i>17.500</i>
TOTAL							



[Handwritten signature]

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Pregão Presencial 02/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 02/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa sobre **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota municipal manfrinópolis.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Presencial, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão Presencial, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

1. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

2. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos estão regularmente adequados às exigências.

V - DOS FATOS

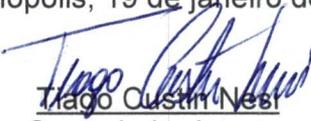
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 19 de janeiro de 2021.


Tiago Custódio
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000041

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 02/2021

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000042

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000043

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000044

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,
19 de janeiro de 2021.

AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000045

Ofício nº 2/2021

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

DE: **PREFEITA MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3328/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

000046

Pregão Nº 2/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal
nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/02/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/02/2021, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/02/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

Ilana F. P. Oliveira

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1819 Pág.: 6A

Data: 21 / 01 / 2021.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2184 Pág.: 89

Data: 21 / 01 / 2021.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

LEI Nº 2.281/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.855.361,16 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.855.361,16 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), destinado a manutenção da Secretaria de Administração, cuja despesa será onerada a seguinte dotação orçamentária:

- 0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 0301 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 04.122.0001.2.003 – Manutenção do Depto de Recursos Humanos
 - 3.3.91.97.00.00.00.1000 – Aporte Cobert. do Déficit Atuarial...R\$ 130.000,00
- 0400 – SECRETARIA DE OBRAS
 - 0402 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 - 15.452.0010.1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas
 - 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 850.000,00
- 0403 – DIVISÃO DE URBANISMO
 - 15.452.0010.2.013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00
- 1000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 - 1002 – RESÍDUOS SÓLIDOS
 - 18.542.0002.2.033 – Coleta de Resíduos Sólidos
 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 250.000,00
- 1400 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 1402 – DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
 - 08.244.0011.2.049 – Manutenção das Atividades Sociais
 - 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens -Pessoal...R\$ 60.000,00
- 1403 – DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS
 - 08.244.0011.2.050 – Manutenção das Atividades Municipais
 - 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens -Pessoal...R\$ 20.000,00
- 1404 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
 - 08.243.0012.6.050 – Manutenção do Prog. de Apoio a Criança e Adolescente
 - 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens -Pessoal...R\$ 20.000,00
- 0700 – SECRETARIA DE SAÚDE
 - 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10.304.0007.2.022 – Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)
 - 3.3.90.30.00.00.00.1510 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 - 3.3.90.39.00.00.00.1510 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica.....R\$ 15.361,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais), do superávit financeiro da fonte de recurso 1000 – Recursos Livres, e no valor de R\$ 25.361,16 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), do superávit financeiro da fonte de recurso 1510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 18 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

PORTARIA Nº 035/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis:

- I. Valdir Valério Bleich – Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
- II. Debora Volkweis – Engenheira Civil.
- III. Cesar Zanella Lamera – Técnico Agrícola.

Art. 2º – Caberá ao senhor Valdir Valério Bleich presidir a Comissão e, à senhora Debora Volkweis, secretariá-la;

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis urbanos e rurais para fins de Locação, Cessão ou Concorrência, além de Desapropriação, de acordo com a necessidade do município, devendo, para tanto, elaborar o Laudo de Avaliação competente;

Art. 4º – Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a realização de seus trabalhos;

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, revogando a Portaria n. 28/2021 e demais disposições em contrário,

Flor da Serra do Sul - PR, 19 de janeiro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

LEI Nº 748/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2021, **Crédito Suplementar Especial** no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para pagamento de outros benefícios assistenciais, alterada pela EC 103/2019, as despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0301 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0071.2.003 – Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
3.3.90.08.00.00.00.00.1000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 30.000,00
0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00.00.00.1103 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 20.000,00
0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2.020 – Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário	
3.3.90.08.00.00.00.00.1303 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 70.000,00

Art. 2º – Os recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1000 – Recursos Livres	30.000,00
1103 – 10% Sobre Transferências	20.000,00
1303 – 15% Impostos e Transferências	20.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 647/2017 PPA 2018-2021, e o Anexo I da Lei 755/2020 – LDO 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE JANEIRO DE 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 2/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/02/2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLADO: 04/02/2021, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/02/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 19/01/2021. Ilená De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 3/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/02/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLADO: 09/02/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/02/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/01/2021.
Ilená De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador: 856E7830

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2021. Valor Máximo: R\$ 297.407,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 20 de Janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: 80CA4127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 03-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 3/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/02/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/02/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/02/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/01/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: C7AD425C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 02-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/02/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/02/2021, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/02/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 19/01/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: AD41A620

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 10-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL

CLAUSULA PRIMEIRA:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

000049

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

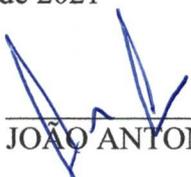
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

Anexo II

CREDENCIAMENTO

A empresa Auto Posto Pedrão Ltda, inscrito no CNPJ nº 02.096.539/0001-11, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 21, Centro, Manfrinópolis – PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador João Antonio Serafini portador do RG nº 14.085.818-8 SESP/PR e CPF nº 008.424.569-70, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Cidade de Manfrinópolis, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Marcos Aurelio Marques da Rosa, portador do RG nº 4.292.007 SSP/PR e CPF: 052.024.279-30, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Manfrinópolis, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis, 04 de Fevereiro de 2021



JOÃO ANTONIO SERAFINI

Marcos A






050000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1248448731

PROIBIDO PLASTIFICAR
1248448731

Nome: **MARCOS AURELIO MARQUES DA ROSA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4292007 / PR**

DATA NASCIMENTO: **21/06/1987**

CPF: **052.024.279-30**

FILIAÇÃO: **SILVANA MARQUES DA ROSA**

PERMISSÃO: **ACC**

CAT. INAL: **AB**

VALIDADE: **28/02/2021**

1ª HABILITACAO: **25/07/2011**

Observações:

Assinatura do Portador: **Marcos A. M. da Rosa**

LOCAL: **MANFRINOPOLIS, PR**

DATA EMISSAO: **29/02/2016**

Assinatura do Emissor: **Marcos (RAM)**

31166962761
PR910476837

DETRAN - PR (PARANA)

Marcos A

M

Q

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

000051

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

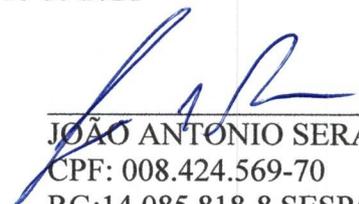
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.096.539/0001-11, situada à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, Manfrinópolis - PR. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº02/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 04 de Fevereiro de 2021


JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG:14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristovão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

Abcesso A



AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

000052

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 2/2021

O signatário da presente, em nome da AUTO POSTO PEDRÃO LTDA – ME proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 04 de Fevereiro de 2021


JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG:14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

Manfrinópolis

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

000053

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.539/0001-11, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis, 04 de Fevereiro de 2021


JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG:14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristovão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR





000054



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME			Protocolo: PRC2105378110		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203673054	CNPJ 02.096.539/0001-11	Data de Ato Constitutivo 10/09/1997		Início de Atividade 10/09/1997	
Endereço Completo Avenida SAO CRISTOVAO, Nº 21, CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO ANTONIO SERAFINI	008.424.569-70	R\$ 600,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO VILMAR SERAFINI	020.696.689-08	R\$ 59.400,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO ANTONIO SERAFINI	008.424.569-70				
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULO VILMAR SERAFINI	020.696.689-08				
Último Arquivamento			Ato/eventos		Situação
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	Status
09/03/2017	20171602048			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2021, às 14:41:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JK5DQPG3.



PRC2105378110

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Manoela

M

[Handwritten signature]

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 1 de 9

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

LUIZ VALDEMAR SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/07/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 7.031.438-0 SSP PR e CPF. 986.307.419-53, e **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresária, nascida aos 10/02/1985, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 9.817.821-0 SSP PR e CPF. 054.222.279-56; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME**", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Manfrinópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e ultima alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob Nº 20146261224, resolvem alterar o referido contrato social como segue

PS
[assinatura]

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade **JOAO ANTONIO SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/06/1981, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinopolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014. *V*

Cláusula Segunda: Ingressa na sociedade **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliada na Rua encantilado Sn, Centro, Manfrinopolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006. *[assinatura]*

Clausula Terceira: A Sócia **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 600 (Seissentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (Seissentos reais), para o sócio **JOAO ANTONIO SERAFINI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br *[assinatura]*

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 3 de 9

Cláusula Nona: Os Administradores JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME
CNPJ. 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOAO ANTONIO SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/08/1981, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014, e **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliada na Rua encantilado Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Manfrinópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e ultima alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob Nº 20146261224

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 5 de 9

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, **CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 7 de 9

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CAPITULO SEXTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

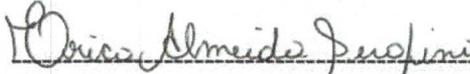
Página 9 de 9

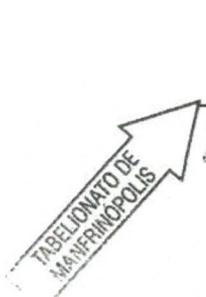
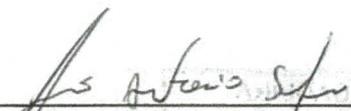
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

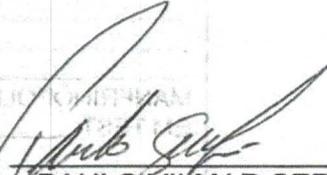
Salgado Filho, 03 de Março de 2017.

 TABELIONATO DE MANFRINÓPOLIS

LUIZ VALDEMAR SERAFINI

 TABELIONATO DE MANFRINÓPOLIS

ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI

 TABELIONATO DE MANFRINÓPOLIS

JOAO ANTONIO SERAFINI

 TABELIONATO DE MANFRINÓPOLIS

PAULO VILMAR SERAFINI

Marcos A

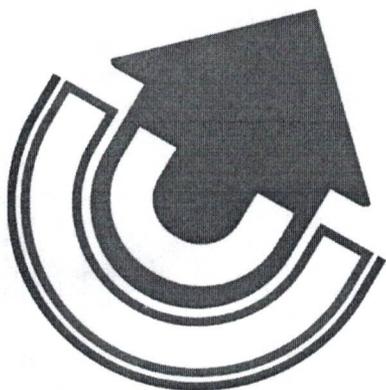


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700897701. NIRE: 41203673054.
AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

B *u*

000060



CASA DOS FILTRROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP
CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08
Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro
Francisco Beltrão – PR
85.601-000

CRENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,
Rua Encantilado, 11, Centro,
85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Sr. Pregoeiro,

A empresa CORDOVA E BORTOLINI LTDA inscrito no CNPJ nº 79.432.126/0001-95, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro 1790 – Industrial, Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa BALDUINO JOSÉ BORTOLINI, RG: 3159198-8, CPF: 409.303.199-15, Brasileiro, Casado, Sócio/Gerente, rua Octaviano Teixeira dos Santos 2560 – Industrial, Francisco Beltrão - PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) LUCAS IGOR BORTOLINI, RG: 9260332-6, CPF: 068.166.279-46 Brasileiro, Solteiro, auxiliar administrativo, rua Octaviano Teixeira dos Santos 2560 – Industrial, Francisco Beltrão - PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão - PR, 28 de janeiro de 2021.


CORDOVA E BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini
409.303.199-15
Sócio/Gerente

Manfred A


79.432.126/0001-95
CORDOVA BORTOLINI LTDA
Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02
CEP 85601-000 Industrial
Francisco Beltrão - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: LUCAS IGOR BORTOLINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9260332-6 BESP PR

CPF: 068.166.279-46 DATA NASCIMENTO: 05/08/1992

FILIAÇÃO: BALDUINO JOSE BORTOLINI LEDA CORDOVA BORTOLINI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05109518762 VALIDADE: 06/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 23/12/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Lucas Bortolini

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 06/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 73105728241 PR916353823

PARANA

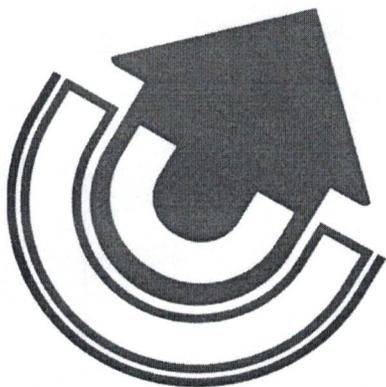
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1876465389

PROIBIDO PLASTIFICAR 1876465389

Marco A

M

[Handwritten signature]



CASA DOS FILTRROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP
CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro
 Francisco Beltrão – PR
 85.601-000

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

A

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,
 Rua Encantilado, 11, Centro,
 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Sr. Pregoeiro,

A empresa CORDOVA E BORTOLINI LTDA inscrita no CNPJ nº 79.432.126/0001-95 situada à Avenida Julio Assis Cavalheiro 1790 – Sala 02, Industrial – Francisco Beltrão – PR DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº2/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão - PR, 28 de janeiro de 2021.

[Handwritten signature]
 CORDOVA E BORTOLINI LTDA

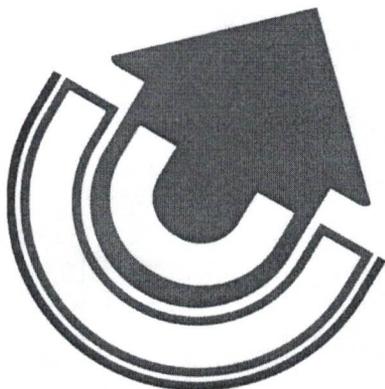
Baldurino José Bortolini
 409.303.199-15
 Sócio/Gerente

79.432.126/0001-95
CORDOVA BORTOLINI LTDA
 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02
 CEP 85601-000 Industrial
 Francisco Beltrão - PR

Marcos A

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CASA DOS FILTRROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP
CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro
 Francisco Beltrão – PR
 85.601-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,
 Rua Encantilado, 11, Centro,
 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Sr. Pregoeiro,

O signatário da presente, em nome da proponente CORDOVA E BORTOLINI LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão - PR, 28 de janeiro de 2021.

[Handwritten Signature]
 CORDOVA & BORTOLINI LTDA

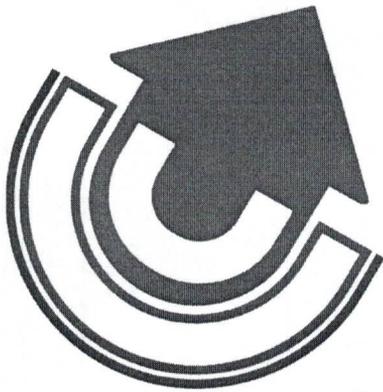
Balduino José Bortolini
 409.303.199-15
 Sócio/Gerente

79.432.126/0001-95
 CORDOVA BORTOLINI LTDA
 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02
 CEP 85601-000 Industrial
 Francisco Beltrão - PR

Marcos A

B

[Handwritten Signature]



CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP
CNPJ: 79.432.126/0001-95 IE.:321.00239-08
 Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 – Sala 02 - Centro
 Francisco Beltrão – PR
 85.601-000

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº
 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

À

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,
 Rua Encantado, 11, Centro,
 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CORDOVA E BORTOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.432.126/0001-95, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão - PR, 28 de janeiro de 2021.



 CORDOVA E BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini
 409.303.199-15
 Sócio/Gerente

79.432.126/0001-95
 CORDOVA BORTOLINI LTDA
 Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02
 CEP 85601-000 Industrial
 Francisco Beltrão - PR

Marcelo A

B

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CORDOVA & BORTOLINI LTDA		Protocolo: PRC2105185091			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201695697	CNPJ 79.432.126/0001-95	Data de Ato Constitutivo 26/06/1986	Início de Atividade 15/06/1986		
Endereço Completo Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 1790, SALA N 2 LOTE 21 QUADRA 142, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. PRESTACAO DE SERVICOS DE TROCA DE OLEO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUARIO, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO E DE MATERIAL HIDRAULICO. COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES.					
Capital Social R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome BALDUINO JOSE BORTOLINI	CPF/CNPJ 409.303.199-15	Participação no capital R\$ 34.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome IEDA CORDOVA BORTOLINI	CPF/CNPJ 502.974.579-34	Participação no capital R\$ 34.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome BALDUINO JOSE BORTOLINI	CPF 409.303.199-15	Término do mandato			
Nome IEDA CORDOVA BORTOLINI	CPF 502.974.579-34	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 27/11/2020	Número 20207095388	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2021, às 08:11:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código HPHCOAC2.



PRC2105185091

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697

FOLHA 1/4

BALDUINO JOSÉ BORTOLINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.02.1960, natural de Francisco Beltrão PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15, residente e domiciliado na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.601-290; e,

IEDA CORDOVA BORTOLINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01.11.1963, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.558.820-5 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portadora do CPF MF n.º 502.974.579-34, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, com sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41201695697 em 26.06.1986 e última Alteração arquivada sob n.º 20162293631 em 13.04.2016, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividades de Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores. Prestação de serviços de troca de óleo de veículos automotores e máquinas. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneus e câmaras de ar para veículos automotores. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, comercial e agropecuário, partes e peças. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de material de construção, material elétrico e de material hidráulico. Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores, que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BALDUINO JOSÉ BORTOLINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.02.1960, natural de Francisco Beltrão PR., empresário,

Marcos A

B

[Assinatura]

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697

FOLHA 2/4

portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15, residente e domiciliado na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290; e

IEDA CORDOVA BORTOLINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01.11.1963, natural de Francisco Beltrão PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.558.820-5 expedida pela SSP/PR em 03.01.2012 e portadora do CPF MF n.º 502.974.579-34, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-290;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, com sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41201695697 em 25.06.1986 e última Alteração arquivada sob n.º 20162293631 em 13.04.2016, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, e tem a sede na Avenida Julio Assis Cavaleiro n.º 1790, Sala n.º 2, Lote 21 Quadra 142, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividades de Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores. Prestação de serviços de troca de óleo de veículos automotores e máquinas. Comércio varejista de ferragens e ferramentas, lubrificantes, pneus e câmaras de ar para veículos automotores. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, comercial e agropecuário, partes e peças. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de material de construção, material elétrico e de material hidráulico. Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 15 de junho de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
BALDUINO JOSÉ BORTOLINI	34.000	34.000,00
IEDA CORDOVA BORTOLINI	34.000	34.000,00
TOTAL	68.000	68.000,00

Marcos A

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697

FOLHA 3/4

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI e IEDA CORDOVA BORTOLINI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

Marcos A

B

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

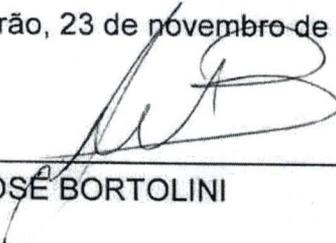
CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95 – NIRE N.º 41201695697

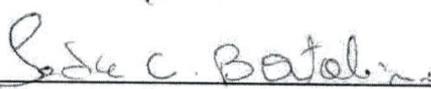
FOLHA 4/4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

E, por estarem em tudo justo e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.



BALDUINO JOSÉ BORTOLINI

IEDA CORDOVA BORTOLINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 08:53 SOB Nº 20207095388.
PROTOCOLO: 207095388 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005843669. CNPJ DA SEDE: 79432126000195.
NIRE: 41201695697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2020.
CORDOVA & BORTOLINI LTDA



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Marcos A



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

000070

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., nomeia e constitui seu representante, o Sr. **Adriano Flores**, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 073.337.799-80 portador da Cédula de Identidade – RG nº 9911924-1, residente e domiciliado à Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO nº 2/2021**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, em especial para assinar proposta de preços, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Manfrinópolis/PR, 01 de fevereiro de 2021

[Handwritten signature]


PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski

*Gessica Vansetto
Escrevente*

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

0184824SVAA0000004524210
Consulte a procedência deste selo, realizando a leitura do QR CODE

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) *[Handwritten signature]* de: **VALDIR GERVINSKI**, Dou fé. Em test.º *[Handwritten signature]* da verdade.
Emolumentos: R\$7,16

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021
Gessica Vansetto - Escrevente Port 27/20

00109979(001-000707513)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Marcia

[Handwritten signatures]

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

CRENCIAMENTO

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Adriano Flores**, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 073.337.799-80 portador da Cédula de Identidade – RG nº 9911924-1, residente e domiciliado à Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná., a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis/PR, 01 de fevereiro de 2021.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

01848245VAA0000004523212
Consulte a procedência deste selo, realizando a leitura do QR CODE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmat(s) de: **VALDIR GERVINSKI**, Dou fé. Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$7,16

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021
Gessica Vansetto - Escrevente Port 27/20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.1tabelionato.not.br

Gessica Vansetto

Marcos A



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

000072

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 2/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis/PR, 01 de fevereiro de 2021.



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador

Manfredos A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

ANEXO IV

000073

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 2/2021

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis/PR, 01 de fevereiro de 2021.

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Valdir Gervinski
Sócio Administrador



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: PRC2105371800			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203116805	CNPJ 00.118.598/0001-18	Data de Ato Constitutivo 21/07/1994	Início de Atividade 01/08/1994		
Endereço Completo Rodovia PR 483, KM 32, Nº SN, DISTRITO JACUTINGA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970					
Objeto Social A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center; J) Comércio Varejista de Bebidas; K) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.					
Capital Social R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome NEOCIR JOSE NEZZE	CPF/CNPJ 283.979.249-49	Participação no capital R\$ 27.750,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome VALDIR GERVINSKI	CPF/CNPJ 395.400.149-72	Participação no capital R\$ 760.350,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MARLENE NEZZE	CPF/CNPJ 524.735.039-15	Participação no capital R\$ 321.900,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome NEOCIR JOSE NEZZE	CPF 283.979.249-49	Término do mandato			
Nome VALDIR GERVINSKI	CPF 395.400.149-72	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/11/2019	Número 20197234054	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filiais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901037846		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV DAMBROS PIVA, Nº 700, CENTRO, Marmeleiro, PR, CEP: 85615000					
2 - NIRE: 41901039849		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV ATILIO FONTANA, Nº 2950, PINHEIRINHO, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85603025					
3 - NIRE: 41901039857		CNPJ: 00.118.598/0004-60			
Endereço Completo RODOVIA BR 163 KM 41, Nº S/N, SAO DOMINGOS, São José do Cedro, SC, CEP: 89930000					
4 - NIRE: 41901039865		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV ATILIO FONTANA, Nº 4909, SALA 01, PINHEIRINHO, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85603025					
5 - NIRE: 41901053213		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 1526, INDUSTRIAL, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85601275					
6 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RODOVIA BR 163, KM 104,85, Nº S/N, SAO DOMINGOS, São José do Cedro, SC, CEP: 89930000					
7 - NIRE: 41901153986		CNPJ: 00.118.598/0008-94			
Endereço Completo RUA ARMANDO FACINI, Nº 810, CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP: 85710000					



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: PRC2105371800
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
8 - NIRE: 41901208845	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RUA IGUAÇU, Nº 500 , SETE DE SETEMBRO, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP: 85710000		
9 - NIRE: 41901336240	CNPJ: 00.118.598/0009-75	
Endereço Completo RODOVIA PR 280, KM 145, Nº S/N , FAZENDA SANTO ANTONIO DO PATO, Vitorino, PR, CEP: 85520000		
10 - NIRE: 41901346407	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RUA URUGUAI, Nº 357 , VILA NOVA, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85605370		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2021, às 16:50:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TFESNP5L**.



PRC2105371800

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000076

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
ADRIANO FLORES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9911924-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 073.337.799-80 27/07/1989

FILIAÇÃO
 SIDNEI FLORES
 CENITA KAMMER FLORES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04633380114 11/02/2024 06/05/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Adriano Flores

LOCAL DATA EMISSÃO
 FRANCISCO BELTRAO, PR 11/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 38588533188 PR915416098

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1815573825

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1815573825

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

04/02/2021.

Marcos A

[Signature]
B